

RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ/RS, por intermédio da Agente de Contratações, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 001/2026, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital do Pregão Presencial nº 018/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Na Minuta do Contrato Administrativo – Anexo VIII, constava tabela de itens incompatível com o objeto do presente certame, decorrente de erro material de digitação.

LEIA-SE:

Fica suprimida a tabela de itens constante na Minuta do Contrato Administrativo – Anexo VIII, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições, especificações, valores, prazos e demais disposições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2026 e seus anexos.

A presente retificação possui caráter exclusivamente formal, não ocasionando qualquer prejuízo ao conteúdo, objeto, competitividade, formulação das propostas ou data de realização do certame, mantendo-se integralmente os demais termos do edital originalmente publicado.

Ibiaçá/RS, 25 de maio de 2026.

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações

Portaria nº 001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO PRESENCIAL 018/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento contínuo da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante a confecção de próteses dentárias, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, visando à reabilitação oral de pacientes atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde do Município.

A ausência da contratação comprometeria diretamente os serviços odontológicos prestados pela rede pública municipal, ocasionando prejuízos funcionais, estéticos, nutricionais e psicossociais aos pacientes, especialmente à população em situação de vulnerabilidade social.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se compatível com o planejamento anual de saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- fornecimento parcelado conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- empresa especializada no ramo odontológico/protético;
- observância das normas sanitárias vigentes;
- utilização de materiais de qualidade e durabilidade adequadas;
- cumprimento dos prazos de entrega;
- responsabilidade integral pelos custos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

tem	Descrição	Quantidade
1	Prótese Total Superior	31 UN
2	Prótese Total Inferior	13 UN
3	Prótese Parcial Superior	24 UN
4	Prótese Parcial Inferior	41 UN

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de preços praticados no mercado regional, considerando contratações similares realizadas por entes públicos e orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo especializado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
-------------	------------------	-------------------	-----------------------	--------------------

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prótese Total Superior	31	R\$ 407,77	R\$ 12.640,87
02	Prótese Total Inferior	13	R\$ 407,77	R\$ 5.301,01
03	Prótese Parcial Superior	24	R\$ 496,00	R\$ 11.904,00
04	Prótese Parcial Inferior	41	R\$ 496,00	R\$ 20.336,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.181,88

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, compreendendo:

- avaliação técnica das moldagens encaminhadas;
- confecção das próteses;
- fornecimento de materiais necessários;
- ajustes e correções quando necessários;
- entrega parcelada conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto será adjudicado por item e adquirido conforme a necessidade da secretaria solicitante.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- ampliação dos atendimentos odontológicos especializados;
- melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS;
- redução de demandas reprimidas;
- eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde;
- economicidade e melhor gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde realizará:

- controle da demanda dos pacientes;
- fiscalização contratual;
- emissão das autorizações de fornecimento;
- acompanhamento técnico dos serviços executados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos oriundos da execução dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária vigente.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- a necessidade pública devidamente caracterizada;
- a disponibilidade orçamentária;

- a compatibilidade com o planejamento administrativo;
 - a vantajosidade econômica;
- Conclui-se pela viabilidade da contratação.

Ibiaçá/RS, 13 de maio de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 018/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, com fornecimento de materiais e mão de obra, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá/RS.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir continuidade aos serviços públicos odontológicos ofertados pelo Município, assegurando atendimento adequado à população usuária do SUS, especialmente pacientes que necessitam de reabilitação oral.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL SUPERIOR	UN	31	407,77	12.640,87
2	PRÓTESE TOTAL INFERIOR	UN	13	407,77	5.301,01
3	PRÓTESE PARCIAL SUPERIOR	UN	24	496,00	11.904,00
4	PRÓTESE PARCIAL INFERIOR	UN	41	496,00	20.336,00
	TOTAL				50.181,88

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.181,88

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

2074 – Manutenção e Ampliação dos Atendimentos de Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (443)

5. FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá:

- realizar a confecção das próteses conforme solicitação;
- observar padrões técnicos e sanitários;
- substituir peças defeituosas sem custos adicionais;
- cumprir os prazos estipulados pela Administração.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceitação definitiva do objeto, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pela servidora designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- manter regularidade fiscal e trabalhista;
- executar os serviços conforme especificações;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- reparar falhas identificadas pela fiscalização;
- manter sigilo das informações eventualmente acessadas.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, legislação complementar aplicável e demais normas pertinentes.

Ibiaçá/RS, 13 de maio de 2026.

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

MIGUELI DURIGON
Vice-prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

Constitui objeto do presente Edital de Pregão Presencial a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, com fornecimento de materiais e serviço, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Ibiaçá/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h (horário de Brasília/DF)**, do dia **28 de maio de 2026**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 001/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1 – OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, com fornecimento de materiais e serviços, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Ibiaçá/RS. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, de **menor valor por item**.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2026.

0501 – Secretaria de Saúde

2074 – Manut. e Ampliação Atendimentos Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (443)

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências,

inclusive quanto à documentação constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas, presencialmente, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

4.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

4.4.1 - Anulação ou revogação do edital;

4.4.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente conforme modelo anexo, os seguintes dados:

<p>Ao MUNICÍPIO DE IBIACÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:</p>

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - Proposta contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se ao Pregão Presencial nº 018/2026, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor unitário e total para cada item, bem como uma declaração de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3.1.1 – A proposta deverá vir em mídia magnética (pendrive) que será devolvido ao participante ao final da sessão. O programa gerador da proposta: <https://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD>. O arquivo gerador com a proposta estará juntamente com o edital no site: <https://ibiaca.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACOES&subarea=8&ano=2026>.

5.3.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e

necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

5.3.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

5.3.4 - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.5.1 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.5.2 - Se o valor somente será homologado se não ultrapassar o valor de referência estimado pelo município.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:</p>
--

6.2 - *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.*

6.3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope 2):

6.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 6.3.2** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- 6.3.3** - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- 6.3.4** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 6.3.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;
- 6.3.7** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- 6.3.8 - Declaração** sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo a este edital;
- 6.3.9 - Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo anexo a este edital;
- 6.3.10 - Declaração** de reserva de vagas e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo a este edital. conforme anexo III a este edital;
- 6.3.11 – Declaração** de validade da proposta comercial;
- 6.3.12 – Declaração** de inexistência de servidor público no quadro societário;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.2.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

7.2.3 - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante

devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

7.2.4 - Termo de credenciamento, anexo ao edital, outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

7.2.5 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.6 - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

7.2.7 – Comprovante do CNPJ;

7.2.8 - Declaração de Enquadramento como EPP, para fins de habilitação no presente certame licitatório, a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo escritório de contabilidade responsável, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e identificado com número de registro no CRC, atestando que a empresa encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a referida declaração refletir a situação atual da empresa à data da participação no certame, sob pena de inabilitação e demais sanções legais cabíveis.

7.3 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.4 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.5 – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

7.6 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.8 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

7.9 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.10 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.11 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante no Anexo deste edital.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, referente ao quantitativo solicitado, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2 - Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, c/c art. 134 e art. 135 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente onerem excessivamente a execução contratual. Toda e qualquer solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada mediante requerimento fundamentado da contratada, instruído com documentação comprobatória idônea, planilhas de composição de custos atualizadas, notas fiscais, índices oficiais aplicáveis e demais elementos técnicos que evidenciem o nexo causal entre o fato superveniente e a alteração dos custos inicialmente pactuados. O pleito será submetido à análise técnica do setor competente, com posterior apreciação do setor jurídico, condicionando-se sua eficácia à expressa aprovação da autoridade competente do Poder Público, vedada qualquer majoração automática ou unilateral sem a devida formalização por termo aditivo.

11 – PENALIDADES

11.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade da infração cometida:

11.1.2 – Advertência, por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não justifiquem penalidade mais severa, desde que não haja reincidência;

11.1.3 – Multa compensatória ou moratória, conforme já detalhado nos subitens anteriores, observada sua natureza punitiva ou reparatória;

11.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução, não cumprimento das condições estabelecidas no edital ou nos documentos contratuais;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente se houver dolo, fraude ou má-fé comprovados, ou quando for comprovada a tentativa de fraude ao caráter competitivo da licitação.

11.2 – As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas mediante processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser devidamente motivadas, com base em relatório circunstanciado das ocorrências.

11.3 – A aplicação de penalidades não isenta a contratada da responsabilidade civil e penal decorrente de seus atos, inclusive quanto à reparação integral de eventuais prejuízos causados à Administração.

11.4 – *Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);*
- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);*
- *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>*

12 - VEDAÇÕES

12.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação

ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.10 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13.11 – Compõe este processo:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital;
- d) Anexo I – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) Anexo II – Modelo de declaração de empregador;
- f) Anexo III – Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de vagas;
- g) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Servidor Público;
- h) Anexo V – Modelo de credenciamento;
- i) Anexo VI – Modelo de declaração de custos;
- j) Anexo VII - Modelo de declaração validade da proposta;
- f) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

13.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sananduva – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, ou pelos telefones (54) 99624.6965 (chamadas) e 54 3374-1177 (chamadas e whatsapp) ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – link publicações.

Ibiacá – RS, 18 de maio de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiacá – RS.

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Comissão de Contratação
Município de Ibiaçá/RS
Processo Licitatório nº 018/2026
Modalidade Pregão Presencial nº 018/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente processo licitatório, que:

1. **Não foi declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
2. **Não se encontra suspensa ou impedida de licitar** ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
3. Não há fatos impeditivos supervenientes à sua habilitação que comprometam sua regular participação no certame, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior;
4. Está ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a declarante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

ANEXO II

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Comissão de Contratação
Município de Ibiaçá/RS
Processo Licitatório nº 018/2026
Modalidade Pregão Presencial nº 018/2026

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Dirigente da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

Comissão de Contratação
Município de Ibiaçá/RS
Processo Licitatório nº 018/2026
Modalidade Pregão Presencial nº 018/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente processo licitatório, que:

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e demais normas específicas aplicáveis;

Mantém em seu quadro de pessoal o percentual mínimo legal exigido, quando aplicável, observando a proporcionalidade em relação ao número total de empregados;

Está ciente de que a comprovação do cumprimento da referida exigência poderá ser solicitada pela Administração a qualquer tempo, nos termos do art. 63, da Lei nº 14.133/2021;

Declara, ainda, que a eventual falsidade desta informação sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data

Assinatura do Dirigente da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, modalidade Pregão – 018/2026, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou gerencial qualquer servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal), tampouco empregado público, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à inabilitação ou desclassificação no certame, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, tem plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUSTOS

A empresa _____ declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data
Assinatura do Dirigente da empresa e CPF

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO VALIDADE DA PROPOSTA

Comissão de Contratação
Município de Ibiaçá/RS
Processo Licitatório nº 018/2026
Modalidade Pregão Presencial nº 018/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente processo licitatório, que:

A proposta apresentada possui **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, mantendo-se inalteradas todas as condições, preços, prazos e demais termos nela constantes durante esse período, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a manutenção da proposta constitui obrigação legal, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de desistência injustificada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS e a empresa _____, tendo como objeto a *aquisição de materiais de próteses dentárias*. Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272 e CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 203, Apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 018/2026, na Lei nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, com fornecimento de materiais e serviços, de forma parcelada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando suprir as necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Ibiaçá/RS, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	VALOR UNIT.	VALOR OTAL

2 - Cláusula Segunda: FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1 - O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá, mediante solicitação do setor competente das UBSs. As entregas deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 595, no Município de Ibiaçá/RS, em dias úteis, no horário de expediente da Administração Pública. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagem original do fabricante, lacrada, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade, observando-se as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de armazenamento e transporte. O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa, e definitivamente após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, podendo a Administração recusar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo, ficando a Contratada obrigada à substituição imediata, sem ônus adicional ao Município. Todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e demais custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.

3 - Cláusula Terceira: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do material que trata o presente contrato, a importância de R\$_____.

4 - Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.

5 - Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO:

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2026.

0501 – Secretaria de Saúde

2074 – Manut. e Ampliação Atendimentos Saúde

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ (443)

6 - Cláusula Sexta: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer *os materiais*, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas neste edital e Termo de Referência, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório. Os trabalhos serão acompanhados por um servidor responsável, o qual se os serviços não estão condizentes com as condições estipuladas no Termo de Referência anexo. Qualquer serviços que esteja em desacordo com essas especificações será imediatamente interrompido.

A ininterrupção dos serviços fica sob a responsabilidade da contratada.

7 - Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado

do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8 - Cláusula oitava: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; c) Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

9 - Cláusula nona: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal a servidora Érica Menegasso, que informará todas as divergências decorrentes deste.

10 - Cláusula décima: DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

11 - Cláusula Décima primeira: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

Ibiaçá/RS, ____ de _____ de 2025.
EMPRESA
CONTRATADA